



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1005/94, de 17 de novembro de 1994

"Dispõe sobre indenização e contem outras providências

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr Messias Alves da Silva, proprietário do veículo FIAT-Carroceria, ano 85, modelo 86, placa LG 0319, a importância de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) em forma de indenização

Paragrafo Unico - A indenização de que trata este artigo se da em decorrência de ter havido uma colisão da lateral esquerda do veículo com um trator/ford de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente


Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal